EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede na Avenida Santo Antônio 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pela Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR PRAZO INDETERMINADO, NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DEVENDO SER COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO.**

2. DO VALOR

2.1. O valor estimado do Contrato será de **R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

Ano	Despesa	Recurso	Complemento	Valor
2026	8	1.500.0000.7500	3.3.90.39.43	R$ 30.000,00
2026	30	1.500.1001.0001	3.3.90.39.43	R$ 75.000,00
2026	32	1.500.1001.0001	3.3.90.39.43	R$ 30.000,00
2026	47	1.500.0000.7500	3.3.90.39.43	R$ 5.000,00
2026	65	1.753.0000.0017	3.3.90.39.43	R$ 95.000,00
2026	70	1.500.0000.7500	3.3.90.39.43	R$ 15.000,00
2026	44	1.500.0000.7500	3.3.90.39.43	R$ 20.000,00
2026	5	1.500.1002.0002	3.3.90.39.43	R$ 30.000,00
2026	3	1.500.0000.7500	3.3.90.39.43	R$ 8.000,00
			TOTAL	**R$ 308.000,00**

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, estabelecida na Rua Itamarati, nº 160, na cidade de Florianópolis-SC, CEP sob nº 88.034-900.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será por prazo indeterminado, contados da sua assinatura, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,** ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Bandeirante, SC, 10 de Fevereiro de 2026.

NEURI BIAZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e

demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR PRAZO INDETERMINADO, NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DEVENDO SER COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO CORRENTE	R$ 30.000,00
02	01	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO CORRENTE	R$ 8.000,00
03	01	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO CORRENTE	R$ 30.000,00
04	01	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI E ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE PARA O ANO CORRENTE	R$ 75.000,00
05	01	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO E GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA ANITA GARIBALDI PARA O ANO CORRENTE	R$ 30.000,00
06	01	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO PARA O ANO CORRENTE	R$ 5.000,00
07	01	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL, RELÓGIO DA SICOOB, PRAÇA MUNICIPAL, GERADORES DAS CÂMERAS, CEMITÉRIO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PASSEIOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O ANO CORRENTE	R$ 95.000,00

08	01	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DO CENTRO PARA O ANO CORRENTE	R$ 20.000,00
09	01	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS POÇOS ARTESIANOS PARA O ANO CORRENTE	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 308.000,00**

1.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando toda a infraestrutura municipal.

1.3. As tarifas de energia elétrica são definidas pela empresa e autorizada pela ANAEL e seus aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será por prazo indeterminado, contados da sua assinatura, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento de energia elétrica ocorrerá nos seguintes endereços:

3.1.1.1. Escola Municipal Bandeirante, na SC 492, km 10;

3.1.1.2. Centro Municipal de Educação Infantil, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;

3.1.1.3. Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;

3.1.1.4. Garagem Municipal de Bandeirante, Rua das Flores, s/n, Centro.

3.1.1.5. Unidade Básica de Saúde, Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;

3.1.1.6. Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Caçador, s/n, Centro.

3.1.1.7. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua 1º de Maio, s/n, Centro;

3.1.1.8. Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Rua Caçador, nº 1338, Centro.

3.1.1.9. Escola Municipal Anita Garibaldi

3.2.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA é de vital importância para a manutenção das ações administrativas do Município, e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para toda a estrutura imobiliária do Município de Bandeirante, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas. O fornecimento é feito diretamente com a Concessionária de Serviços Públicos, a saber: CELESC-Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Concessionária de serviços públicos autorizada a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela

região. A empresa CELESC-Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no Município.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São responsabilidades da Empresa Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente dispensa por inexigibilidade;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento recebidos provisoriamente e definitivamente.

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente Dispensa;

7.2. São responsabilidades da Contratada:

7.2.1. As condições gerais para a prestação do serviço devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

7.2.2. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio de servidor (a) designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor (a) e/ou fiscal do contrato.

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

8.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.2.2. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

8.2.3. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;

8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;

8.2.5. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;

8.2.6. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.

8.2.7. A fiscalização será formalizada por meio de relatório de execução, acompanhado da documentação comprobatória pertinente (material utilizado, registros fotográficos, entre outros), a ser arquivado no processo administrativo correspondente.

8.2.8. Fica designada como Fiscal do contrato o Sr. Giovani Miguel Kuhn, cabendo-lhe a obrigação de acompanhar, solicitar, conferir, receber e controlar a execução do objeto, verificando a conformidade com as especificações de qualidade, quantidade e demais requisitos previstos neste contrato, no Termo de Referência e no Decreto Municipal n° 67/2023.

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada em etapa única, considerando-se a efetiva prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, conforme as condições estabelecidas no contrato.

9.2. O pagamento será efetuado mediante:

9.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

9.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;

9.2.3. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material utilizado;

9.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Considerando que no Estado de Santa Catarina/Município de Bandeirante, há somente uma prestadora de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica, a saber, CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, e que os valores por ela praticado são aqueles autorizados pela ANEEL, (Agência Nacional de Energia Elétrica), fato este que impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que se trata de serviços de concessão pública.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço utilizado para o lançamento do processo de inexigibilidade de licitação foi baseado na estimativa de previsão de gastos com fornecimento e distribuição de energia elétrica para as entidades e secretarias do município, entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2025.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 10 de Fevereiro de 2026.

NEURI BIAZZI:73647047953
Assinado de forma digital por NEURI BIAZZI:73647047953
Dados: 2026.02.10 07:57:48 -03'00'

NEURI BIAZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983